

## LEI MUNICIPAL N° 019/2007

*“Autoriza o Poder Executivo a doar o sistema de abastecimento de água para as comunidades e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar o sistema de abastecimento de água para as comunidades do Município, abrangidas pela respectiva rede da localidade.

**Art. 2º.** As comunidades beneficiadas deverão assumir a administração de todos os serviços de abastecimento para os usuários da referida rede, bem como para os demais interessados que venham a solicitar o referido abastecimento.

**Art. 3º.** A partir da referida doação, fica o Município isento de qualquer responsabilidade sobre a administração do abastecimento de água das referidas comunidades, podendo, entretanto, colaborar na manutenção da rede quando da necessidade de consertos decorrentes de fatos imprevistos ou casos fortuitos.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de abril de 2007.

Jaime Casagrande,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JUSTIFICATIVA:** O Presente Projeto tem como objetivo a doação do sistema de abastecimento de água para as comunidades do Município, tendo em vista, a Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde, que torna inviável a manutenção de sistema público de abastecimento de água em comunidades com poucos usuários, devido às exigências legais.